



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 h/s, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 24- Cargo: PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 h/s.

Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 h/s**, do Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.



O recurso contesta a questão nº 24, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do referido. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos, segundo a formação profissional dos concorrentes.

A questão número vinte e quatro, da referida prova, está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

A questão recorrida está relacionada Ao Processo De Avaliação Escolar.

O(a) recorrente, em suas alegações de recurso informa ocorrência de erro “gravíssimo”, na estruturação geral da questão, especialmente em relação ao número de itens em avaliação e ao número de possibilidades previstas nas alternativas da recorrida questão.

O gabarito preliminar publicado, nos termos dispostos no Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, divulga como correta, para a questão número vinte e quatro, a alternativa “C”.



É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Em rápida análise da questão contraditada, embora corretamente formulada, quanto ao contexto apresenta equívoco estrutural, que enseja, salvo melhor juízo, a sua anulação

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão número VINTE E QUATRO da Prova Escrita (objetiva) aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS, e por analogia, aos concorrentes à vaga de PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS.** Na correção das provas, pela leitura eletrônica das grades de respostas, a questão número **VINTE E QUATRO** será considerada como **CORRETA** para todos os concorrentes às vagas dos referidos cargos. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

Águas de Chapecó/SC, 30 de agosto de 2011.



SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME

Sandra Leite Dell’Osbel